

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 69/2004

Aprova o relatório e a conta da Assembleia da República referente ao ano de 2002

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o relatório e a conta da Assembleia da República referente ao ano de 2002.

Aprovada em 30 de Setembro de 2004.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 89/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 215-A/2004, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 208 (suplemento), de 3 de Setembro de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No segundo parágrafo do preâmbulo, onde se lê «Assim, no estrito cumprimento» deve ler-se «Assim, e no estrito cumprimento».

2 — No prómio do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 33.º, onde se lê «Ministros» deve ler-se «ministros».

3 — Na alínea *a)* do artigo 2.º, no artigo 9.º, no n.º 2 do artigo 10.º, no n.º 5 do artigo 11.º, no n.º 5 do artigo 25.º, nas alíneas *a)* a *d)* e *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 33.º, onde se lê «Ministro de Estado e das Actividades Económicas e do Trabalho» deve ler-se «Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho».

4 — Na alínea *b)* do artigo 2.º, nos n.ºs 1 e 3 a 5 do artigo 11.º, nos n.ºs 5 e 7 do artigo 23.º, nas alíneas *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 33.º, onde se lê «Ministro de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar» deve ler-se «Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar».

5 — Nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º, onde se lê «unidade de missão Inovação e Conhecimento» deve ler-se «Unidade de Missão Inovação e Conhecimento».

6 — No n.º 2 do artigo 29.º, onde se lê «é exercida pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e, em matéria de ensino, em conjunto pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e da Ciência, Inovação e Ensino Superior» deve ler-se «é exercida pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior».

7 — No artigo 30.º, onde se lê «compete aos Ministros de Estado e das Actividades Económicas e do Trabalho, de Estado e da Presidência e da Ciência, Inovação e Ensino Superior.» deve ler-se «compete ao Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, ao Ministro de Estado e da Presidência e à Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Setembro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 90/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 205/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3) do anexo I, onde se lê:

Grupos de produtos e exemplos de produtos a que se aplicam os limites máximos de resíduos	Bromopropilato
3) Grãos de leguminosas (secos)	

deve ler-se:

Grupos de produtos e exemplos de produtos a que se aplicam os limites máximos de resíduos	Bromopropilato
3) Grãos de leguminosas (secos)	(*) 0,05

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Outubro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.